



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – FMS
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA	: 14 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	: 14h00min

Observação: O presente Edital foi reformulado de MENOR PREÇO POR LOTE para MENOR PREÇO POR ITEM, conforme recomendação por meio do Relatório Técnico nº 70/2020-3DICE do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO.

O PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO ou pelo fone (63) 3536-1075, para **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares**. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do Fundo Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

São Anexos deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo da Declaração;
- Anexo II-1 – Modelos Declarações;
- Anexo III – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Descrição dos Itens;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO E DA ENTREGA

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, a **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

Uma vez licitado, adjudicado e contratado, o objeto do presente certame deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipueiras, localizada na Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO ou pelo fone (63) 3536-1075.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao Fundo Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

4.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.6.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras
Pregão Presencial nº 006/2020 – FMS
(Nome ou Razão Social da Proponente CPF/CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras
Pregão Presencial nº 006/2020 – FMS
(Nome ou Razão Social da Proponente CPF/CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

Conforme Art. 6º da lei 10.520

Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que o fornecimento dos objetos desta licitação estará condicionado a "**Nota de Empenho**" da Fundo Municipal de Saúde, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas do serviço, como o disposto no contrato.

6.2. As propostas serão recebidas em uma via, contendo o(s) item (ns), discriminação dos bens, valor unitário, na conformidade do anexo VI do edital, datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, redigida com clareza, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

- 6.3.** Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- 6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item, em algarismo (unitário);
- 6.5.** Os preços deverão ser indicados POR ITEM, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, imposto, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;
- 6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;
- 6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.9. Na proposta comercial deverão conter, ainda;
- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- b) As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- 6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADOS quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:**
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço;
- c) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODOS OS LICITANTES cadastrados ou não, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme do Artigo 30 do LEI 8666/93:

- a) Declaração de idoneidade, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II-1).
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo II-1).
- c) Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Anexo II-1).
- d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA OS LICITANTES CADASTRADOS:

Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

- a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b)** Para as licitantes cadastradas na Prefeitura de Ipueiras ou em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. LICITANTE PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a)** Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Técnica:

Conforme o Artigo 30 da Lei 8666/1993.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (atestado de capacidade técnica, no mínimo 2(dois)); Poderão ser complementados por meio de fotocópia de nota fiscal ou instrumento de contrato desde que as informações pertinentes não constem nos atestados.
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998 e Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º).
- c) Alvará Sanitário da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998 e Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º);

7.3. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.6**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao Município de Ipueiras poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO ou pelo fone (63) 3536-1075;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as proposta que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 01 (um) minuto, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o item objeto deste Edital pelo Pregoeiro;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

- 11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão;
- 11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- 11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM estimado da contratação.
- 11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6**, deste Edital.
- 11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6** deste Edital.
- 11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados
- 11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- 11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13.** A Licitante vencedora, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo o preço, obtido através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- 11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, quem desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- 12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- 12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- 12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- 12.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Os recursos poderão ser feitos pessoalmente via protocolo, via fax ou via e-mail. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. As impugnações poderão ser feitas pessoalmente via protocolo, via fax ou via e-mail. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de Ipueiras.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, mensalmente após a entrega do objeto adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), mensalmente, após a realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária;

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

14.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Plano de Trabalho específico do Fundo Municipal de Saúde, previsto na Lei Orçamentária de 2020, assim definida:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
05.10.01	10	122	0034	2034	3.3.90.30.00	40 – ASPS
05.10.01	10	301	0035	2038	3.3.90.30.00	40 – ASPS
05.10.01	10	301	0035	2038	3.3.90.30.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	301	0035	2042	3.3.90.30.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	303	0036	2048	3.3.90.30.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	303	0036	2048	3.3.90.32.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	304	0037	2052	3.3.90.30.00	40 – ASPS
05.10.01	10	304	0037	2053	3.3.90.30.00	40 – ASPS

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a prestar o serviço do objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar ao(s) licitante(s) vencedor (es) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos bens.

17.2. Efetuar o pagamento do(s) licitante(s) vencedor (es) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da requisição dos gêneros alimentícios, material de limpeza, consumo e manutenção.

18.2. Efetuar a entrega dos bens de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade a entrega e a substituição dos bens quando se fizer necessário.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela gestora do Fundo Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a gestora do Fundo Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

- 20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da gestora do Fundo Municipal;
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundo Municipal;
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- 20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos aos interessados, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipueiras, localizada na Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO, através do site da prefeitura municipal www.ipueiras.to.gov.br, do portal da transparência <https://transparencia.ipueiras.to.gov.br/>, do e-mail: pmipueiras2017@gmail.com ou pelo fone (63) 3536-1075.
- 20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, e protocolados no setor de protocolo na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO, fone (63) 3536-1075.
- 20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Assessoria Jurídica de Ipueiras.
- 20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro.

Ipueiras (TO), 20 de Maio de 2020.

SANTAFASSE MARINHO LIMA
PREGOEIRA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ipueiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2020**, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do **Pregão Presencial nº 006/2020** que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

ANEXO II-1

DECLARAÇÕES

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS - TO.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – FMS
OBJETO: **Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares.**

A....., estabelecida a, cadastrada no CPF/CNPJ:
.....

DECLARA:

- a) Que** não existe de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Que** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Que** não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº 006/ 2020, cujo objeto é
aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/ 2020

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras** e _____, referente à **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares.**

ESTADO DO TOCANTINS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO, fone (63) 3536-1075, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora, a senhora ROSIMAR LOPES SAMPAIO, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com o parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial Nº 006/ 2020**, conforme edital que tem por objeto a **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos bens objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a entrega dos bens no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipueiras;
- Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o objeto deste contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo do fornecimento dos bens objeto deste contrato, o preço de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Fundo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Plano de Trabalho específico do Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras, prevista na Lei Orçamentária de 2020, assim definida:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
05.10.01	10	122	0034	2034	3.3.90.30.00	40 – ASPS
05.10.01	10	301	0035	2038	3.3.90.30.00	40 – ASPS
05.10.01	10	301	0035	2038	3.3.90.30.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	301	0035	2042	3.3.90.30.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	303	0036	2048	3.3.90.30.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	303	0036	2048	3.3.90.32.00	401 – ATE BAS
05.10.01	10	304	0037	2052	3.3.90.30.00	40 – ASPS
05.10.01	10	304	0037	2053	3.3.90.30.00	40 – ASPS

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os bens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipueiras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição dos bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **CONTRATANTE** rejeitar o bem que a **CONTRATADA** fornecer fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade apresentada no momento da entrega dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 006/ 2020**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura do contrato até a liquidação do mesmo, ou seja, até a data efetivo pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no órgão oficial de divulgação do Município de Ipueiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Ipueiras (TO), _____ de _____ de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

ANEXO V

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 (MEDICAMENTOS ORAL – COMPRIMIDO E CÁPSULA)

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	36.000	COMP. 100 MG	A A S			
02	1.000	500MG	ACIDO VALPROICO			
03	1.000	COMP. 400 MG	ALBENDAZOL			
04	400	COMP. 70 MG	ALENDRONATO DE SODIO			
05	3.000	comp. 200mg cx c/ 30	AMIODARONA			
06	5.500	25MG	AMITRIPTILINA COMP. CX/100			
07	10.000	COMP. 500 MG	AMOXICILINA			
08	500	100 MG	AMPLICTIL /CLORPROMAZINA			
09	10.000	COMP. 50 MG	ATENOLOL			
10	15.000	COMP. 25 MG	ATENOLOL			
11	3.600	COMP. 500 MG	AZITROMICINA			
12	10.000	COMP 5MG	BENZILATO DE ANLODIPINO			
13	10.000	COMP 10MG	BENZILATO DE ANLODIPINO			
14	10.000	COMP. 25 MG	CAPTOPRIL			
15	10.000	COMP. 50 MG	CAPTOPRIL			
16	3.000	200MG	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG			
17	1.000	COMP. 500 MG	CARBONATO DE CALCIO			
18	4.000	300 MG	CARBONATO DE LITIO			
19	4.000	COMP. 3,125 MG	CARVEDILOL			
20	1.000	COMP12,5MG	CARVEDILOL			
21	5.000	COMP. 500 MG	CEFALEXINA			
22	1.000	COMP. 200 MG	CETOCONAZOL			
23	2.000	COMP. 25 MG	CINARIZINA			
24	1.000	COMP. 75 MG	CINARIZINA			
25	2.000	COMP. 500 MG	CIPROFLOXACINO			
26	8.000	2 MG	CLONAZEPAN			
27	500	2 MG	CLONAZEPAN GOTAS			
28	10.000	COMP.	COMPLEXO B			
29	2.000	COMP. 2 MG	DEXCLORFENIRAMINA			
30	1.000	10MG	DIAZEPAN COMP.			
31	3.000	05MG	DIAZEPAN COMP.			
32	1.000	COMP. 0,25MG	DIGOXINA			
33	10.000	COMP. 500 MG	DIPIRONA			
34	4.000	COMP 10MG	ENALAPRIL, MALEATO DE			
35	5.000	COMP 20MG	ENALAPRIL, MALEATO DE			
36	7.500	COMP. 10 +250 MG	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA(BUSCOPAM)			
37	6.000	COMP. 25 MG	ESPIRONOLACTONA			
38	1.000	100MG	FENITOINA COMP.			
39	6.500	100MG	FENOBARBITAL COMP.			
40	1.000	COMP. 150 MG	FLUCONAZOL			
41	8.000	20MG	FLUOXETINA CAPS.			
42	3.000	COMP. 40 MG	FUROSEMIDA			
43	15.000	COMP. 5 MG	GLIBENCLAMIDA			
44	600	05MG	HALOPERIDOL COMP.			
45	42.500	COMP. 25 MG	HIDROCLOROTIAZIDA			
46	35.000	COMP. 600 MG	IBUPROFENO			
47	1.000	COMP. sublingual 5 MG	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE			
48	3.000	COMP. 10 MG	LORATADINA			
49	20.000	COMP. 100 MG	LOSARTANA			
50	45.500	COMP. 50 MG	LOSARTANA			
51	500	COMP. 100 MG	MEBENDAZOL			
52	6.000	COMP. 500 MG	METFORMINA			
53	35.000	COMP. 850 MG	METFORMINA			
54	2.250	COMP. 250 MG	METILDOPA			
55	3.000	COMP 500MG	METILDOPA			
56	2.000	COMP. 250 MG	METRONIDAZOL			
57	10.000	COMP. 100 MG	NIMESULIDA			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

58	10.000	COMP. 20 MG	OMEPRAZOL			
59	8.000	COMP. 500 MG	PARACETAMOL			
60	15.000	COMP. 750 MG	PARACETAMOL			
61	1.500	COMP. 20 MG	PREDNISONA			
62	4.000	COMP. 25 MG	PROMETAZINA			
63	5.000	COMP. 40 MG	PROPRANOLOL			
64	1.500	COMP. 150 MG	RANITIDINA			
65	5.000	2 G	RISPIRIDONA			
66	1.000	COMP. 1000 MG	SECNIDAZOL			
67	3.000	COMP. 40MG	SIMETICONA			
68	20.000	COMP. 20 MG	SINVASTATINA			
69	15.000	COMP. 40 MG	SINVASTATINA			
70	10.000	COMP. 40MG	SULFATO FERROSO			
71	10.000	COMP. 20MG	TENOXCAM			
72	1.000	COMP. 500 MG	TIABENDAZOL			
TOTAL GLOBAL						

LOTE 02 MEDICAMENTOS ORAL (SUSPENSÃO - LIQUIDOS)

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
73	200	FRASC. C/ 05MG ML	ACEBROFILINA			
74	200	FRASC. C/ 10MG ML	ACEBROFILINA			
75	1.000	FRASC. 10 ML C/ 40 MG /ML	ALBENDAZOL			
76	1.000	FRASC. 100 ML 3MG	AMBROXOL			
77	1.000	FRASC. 100 ML 6MG	AMBROXOL			
78	160	SUSP ORAL 50MG+12,5MG/ML	AMOCXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO			
79	1.000	FRASC. C/ 250MG/5ML 60ml	AMOXICILINA			
80	500	FRASC. C/600 MG/9ML	AZITROMICINA			
81	500	FRASC. 20 ML C/ 0,250 MG	BROMETO DE IPRATROPIO(ATROVENT)			
82	500	FRASC. 20 ML C/ 5MG /ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)			
83	500	20MG/05ML	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO			
84	1.000	FRASC. 250 MG/5ML	CEFALEXINA			
85	500	2 MG	CLONAZEPAN GOTAS			
86	50	FRASC. 4MG/ML	CLORAFENICOL			
87	1.500	FRASC. C/100ML 2MG/5ML	DEXCLOFENIRAMINA			
88	500	0,4+0,05MG/ML 120ML	DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA			
89	1000	FRASC. 75MG/ML	DIMETICONA(SIMETICONA)			
90	2.500	FRASC. 10ML	DIPIRONA			
91	100	FRASC. 250 MG/ML 60ML	ERITROMICINA			
92	250	40MG/ML	FENOBARBITAL GOTAS			
93	1.000	100ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML			
94	500	FRASC. 100ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAGNESIO			
95	500	FRASC. 50 MG/ML 30ML	IBUPROFENO			
96	400	1MG/ML 100ML	LORATADINA			
97	500	MG/ML 30ML	MEBENDAZOL			
98	600	FRASC. 20 MG/ML 10ML	METOCLOPRAMIDA			
99	800	FRASC. 200 MG/5ML	METRONIDAZOL			
100	1800	FRASC. 50MG/ML	NIMESULIDA			
101	500	FRASC. 100.000 UI/ML	NISTATINA			
102	3.000	FRASC. 200MG/ML	PARACETAMOL			
103	150	1,34MG/ML 100ML	PREDNISOLONA			
104	150	SOL. ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE	PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA			
105	100	100MCG 200D	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE SPRAY 200 DOSES AERODI			
106	200	0,4MG/ML FRASC 100ML	SALBUTAMOL XPE. 100ML CX/60 GEN			
107	1.500	ENV. C/ PO P/SOLUÇÃO cap1L	SORO ORAL REIDRATANTE ENV. PARA 01Lt			
108	1000	FRASC. 40+8 MG/ML	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA			
109	300	SOL. ORAL 125MG GT	SULFATO FERROSO			
110	300	SOL. ORAL 25MG/ML	SULFATO FERROSO			
TOTAL GLOBAL						



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

LOTE 03 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
111	1.200	AMP. 100MG/ML	ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C)			
112	600	AMP. 50MG/ML	ACIDO TRANEXAMICO INJ			
113	300	AMP. C/ 1MG/ML	ADRENALINA			
114	5.000	FRASC. C/ 10ML	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO			
115	300	AMP. 10 ML C/24MG/ML	AMINOFILINA			
116	500	amp. 50MG/ML	AMIODARONA			
117	200	AMP. C/ 1g MG	AMPICILINA			
118	100	AMP. 500MG	AMPICILINA			
119	200	AMP. C/0,25MG/ML	ATROPINA			
120	1.500	PÓ P/ INJ.	BENZETACIL 1200.000 UI			
121	1.000	PÓ P/ INJ.ADULTO E PED	BENZETACIL 400.000 UI			
122	1.500	PÓ P/ INJ. ADULTO E PEDIATRICO	BENZETACIL 600.000 UI			
123	400	FRASCO 01 G	CEFALOTINA INJ.			
124	500	1G IM FRASCO	CEFTRIAXONA			
125	1.000	AMP. C/ 150 MG/ML	CIMETIDINA			
126	200	FR.200MG SOL. 100ML	CIPROFLOXACINO INJ.			
127	1.000	AMP. 15% OU 19,1%	CLORETO DE POTÁSSIO			
128	1.000	AMP. 20%	CLORETO DE SODIO			
129	100	5MG/ML	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA			
130	200	AMP. 05MG/ML	CLORIDRATO DE DOPAMINA			
131	400	FRASC. 20ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO			
132	1.800	AMP. C/ 2ML	COMPLEXO B INJETAVEL			
133	1.000	AMP. C/ 4 MG/ML	DEXAMETASONA			
134	600	AMP. C/ 2 MG/ML	DEXAMETASONA			
135	400	10MG/ 01ML	DIAZEPAN INJ. 01ML			
136	1.200	AMP. C/ 75MG/3ML	DICLOFENACO DE SODIO			
137	400	AMP.	DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA(DRAMIN B6)			
138	3.000	AMP. C/ 500 MG/ML 2ML	DIPIRONA			
139	30	AMP. 10MG	EFORTIL INJ.			
140	500	AMP. 0,2MG/ML	ERGOMETRINA INJ / METILERGOMETRINA			
141	200	AMP.100MG/MI	FENOBARBITAL INJ			
142	120	AMP. C/10MG/ML	FITOMENADIONA (VITAMINA K)			
143	800	AMP. C/10MG/ML	FUROSEMIDA			
144	1.200	AMP. C/10ML	GLICOSE 25 %			
145	1.000	AMP. C/10ML	GLICOSE 50 %			
146	50	50MG	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. CX/3			
147	50	10 MG	HALOPERIDOL INJ			
148	100	5.000UI/0,25ML	HEPARINA SODICA			
149	500	AMP. C/100MG	HIDROCORTISONA			
150	500	AMP. C/500MG	HIDROCORTISONA			
151	1000	AMP. 10MG/2ML	METOCLOPRAMIDA			
152	300	SOL.INJ. 10mg/ml	MORFINA			
153	600	FRASCO 40MG	OMEPRAZOL INJ			
154	100	AMP. 50/ML CXC/25	PETIDINA			
155	200	AMP. 50MG	PROMETAZINA			
156	800	AMP. 25MG/ML	RANITIDINA			
157	1.000	AMP.20MG	TENOXICAM			
158	800	AMP. 40MG	TENOXICAM			
159	300	AMP. 100MG/ML	TRAMADOL			
160	300	AMP. 50MG/ML	TRAMADOL			
TOTAL GLOBAL						

LOTE 04 MEDICAMENTOS (CREMES, POMADAS E LÍQUIDOS)

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
161	2.000	BIS. 1 MG/G	DEXAMETASONA CREME			
162	100	FRASC. C/60ML	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO			
163	350	BIS. 20 MG/G	CETOCONAZOL			
164	150	BIS. 10 MG/G	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA			
165	500	BIS. 30 G	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL			
166	1.000	BIS. 500 MG/5G 50G	METRONIDAZOL CREME VAGINAL			
167	1.000	BIS. 20MG/G	MICONAZOL CREME VAGINAL			
168	1.000	BIS. 5MG/G 10G	NEOMICINA+BACITRACINA			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

169	800	BIS. 25000 UI/G	NISTATINA CREME			
170	250	FRASC. 100 ML	ÓLEO MINERAL			
171	500	BISN 30G	SULFADIAZINA DE PRATA 1%			
172	40	POTE 400G	SULFADIAZINA DE PRATA 1%			
TOTAL GLOBAL						

LOTE 05 MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
173	10	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL			
174	2	UNID	PEDRA PARA AFIAI CURETAS			
175	12	CAIXA	ROLETES DE ALGODÃO			
176	24	UNI	PAPEL CARBONO			
177	2	UNI	CIMENTO CIRÚRGICO			
178	3	UNI	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR FRIO			
179	36	UNI	OSTOPORIM			
180	120	PACOTES	TOUCA			
181	12	PEÇAS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
182	50	PEÇAS	ESCOVA DE ROBSON			
183	120	CAIXAS	MASCARA TRIPA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO			
184	20	CAIXAS	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)			
185	40	FRASCO	FLÚOR GEL 1,23%			
186	30	FRASCO	FIO DENTAL 500 MT			
187	5	UNI	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMIRIZAVEL			
188	24	UNI	RESINA Z 250 (3 M)A 2			
189	24	UNI	RESINA Z 250 (3 M)A 3			
190	20	UNI	BROCAS ESFÉRICAS PONTA DIAMANTADA 1011			
191	20	UNI	BROCAS ESFÉRICAS PONTA DIAMANTADA 1012			
192	360	CAIXAS	LUVAS TAMANHO PP			
193	6	UNI	BROCA CHAMA DE VELA			
194	50	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30 G CURTA			
195	20	UNI	SILICONES ABRASIVOS, ACABAMENTO E POLIMENTO KIT			
196	5	KITS	RESINA COMPOSTA KIT(8090)			
197	40	PARES	LUVAS CIRÚRGICAS 6.5			
198	100	PACOTES	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA ALTA ABSORÇÃO			
199	80	LITROS	ÁLCOOL 70%			
200	01	UNI	BANDA MATRIZ			
201	10	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA			
202	2	FRASCO	PARAMANO CANFORNOL			
203	2	FRASCO	LUBRIFICANTEPARAINSTRUMENTODEBAIXA EALTAROTAÇÃO			
204	12	CAIXA	SUGADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS			
205	12	UNI	ADPERDINGLE BOND (ADESIVO)			
206	12	UNI	BROCAS ZECRYA (CIRÚRGICA)			
207	4	PEÇAS	BROQUEIRA PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

208	2	PEÇAS	BROQUEIRA PARA BROCAS DE ARTE LONGA			
209	6	PEÇAS	BROCAS CALIBRE Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO			
210	6	UNIDADES	BROCAS CALIBRE Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO			
211	6	UNIDADES	BROCAS CALIBRE Nº 1 BAIXA ROTAÇÃO			
212	5	CAIXAS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ			
213	7	UNIDADES	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A			
214	500	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
215	500	UNIDADES	CREME DENTAL 90 G			
216	500	UNIDADES	FIO DENTAL 100 MT			
217	500	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO			
218	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA			
219	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA			
220	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA			
221	10	UNIDADES	SONDA EXPLORADORA Nº5			
222	10	UNIDADES	SONDA ENDODÔNTICA Nº06			
223	20	UNIDADES	TAÇA DE BORRACHA			
224	30	FRASCOS	ANTISSÉPTICO BUCAL (CLOREXIDINE A 0,12%)			
225	30	FRASCO	ANTISSÉPTICO (CLOREXIDINE A 2% OU 3%)			
226	200	UNIDADES	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20 ML PARA IRRIGAÇÃO			
227	20	KIT	KIT DE EXAME CLÍNICO PERIODONTAL			
228	20	UNI	JOGO DE CURETAS GRACEY MINI-FIVE Nº(5-6)+(7+8)+(11-12)+(13+14)			
229	20	UNI	JOGODECURETASGRACEYAFTER-FIVENº(5-6)+(7-8)+(11-12)+(13-14)			
230	20	UNI	JOGO DE CURETAS MCCALL (13-14)+ (17-18)			
231	60	PACT.	PANO DE BANCADA(BABADOR)			
232	30	UNI	KIT CLINICO (ESPELHO, PINÇA E SONDA EXPLORADORA)			
233	4	UNI	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 1			
234	4	UNI	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 1			
235	4	UNI	PINÇA ANATÔMICA 12CM1			
236	4	UND	PINÇA PAR SUTURA ADSON 12CM1			
237	4	UND	PORTA AGULHA DEMAYO-HEGAR1			
238	7	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO 1			
239	4	UND	PINÇAS ALLIS 1			
240	4	UND	PINÇAS BACKAUS			
241	5	UNI	GRAMPOSPARADIQUE206,207,208,209-W 8ª,14,27E 26,212,211			
242	7	JOGO	ARCO PORTA DIQUE DE METAL(YOUNG)			
243	4	UND	DIQUE BORRACHA (MADEIITEX OU SIMILAR)			
244	1	UND	PINÇA PORTA GRAMPO COM PONTA SERRILHADA (PALMER)			
245	1	UND	PINÇA PERFURADORA METÁLICA (AINSWORTH)			
246	2	UND	SONDA DE PONTA ROMBA			
247	2	UND	PRENDEDOR DE GUARNAPO INFANTIL			
248	4	UND	AVENTEIS PLÁSTICO PARA CRIANÇA			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

249	10	CX	MASCARA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE (PEDIÁTRICO)			
250	10	UND	ABRIDORES DE BOCA INFANTIL			
251	2	UND	RETENTOR DEROLINHO DE ALGODÃO/PRENDEDOR DEROLINHO DE ALGODÃO USPPEDIÁTRICO			
252	2	UND	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO			
253	1	UND	ROLO DE STOP DE BORRACHA			
254	5	LT	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO			
255	4	UND	LODOFORMIO			
256	4	UND	PARAMONOCLOROFENOL			
257	4	UND	PROPILEGLICOL			
258	4	UND	RIFOCORT			
259	4	UND	CIMENTO DE LONOMERO DE VIDRO			
260	10	UND	CALEN			
261	10	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A			
262	10	UND	BIOCAL-FOTOPOLIMERIZAVEL			
263	10	UND	HIDRO C			
264	10	UND	OXIDO DE ZINCO PÓ			
265	10	UND	EUGENOL LIQUIDO			
266	10	UND	ADESIVO SINGLEBOND			
267	1	UND	LIMAS DE 21 MM 1º SERIE E2º SERIE			
268	7	UND	PROTETOR DE CARPULE INFANTIL (PEDIÁTRICO)			
269	1	UND	FLUORSHIELD			
270	7	CX	TIRAS ABRASIVAS PARA RESINA			
271	7	CX	TIRAS DE ABRASIVAS DE AÇO			
272	1	CX	TIRAS DE POLIESTER			
273	5	UND	PROTETOR INFANTIL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DE			
274	50	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% 1:10000 COM VASO CONSTRITOR			
275	100	CAIXA	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR			
276	100	CAIXA	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR			
277	120	CAIXA	SUGADOR DESCARTÁVEL			
278	30	CAIXA	SELANTE DENTÁRIO			
279	30	CAIXA	JALECO DESCARTÁVEL CIRÚRGICO			
						TOTAL GLOBAL

LOTE 06 MATERIAIS HOSPITLARES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
280	3.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 100ML			
281	2.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 250 ML			
282	2.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 500ML			
283	600	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 250ML			
284	1.000	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 500ML			
285	1.000	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASC. 500ML			
286	800	FR	SORO GLICOSADO 5% FRASC. 250ML			
287	800	FR	SORO RINGER C/ LACTATO F FRASC. 500ML			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

288	120	FR	SORO RINGER SIMPLES FRASC. 500ML			
289	35	LT	AGUA PARA AUTOCLAVE FRASCO C/5 LTS			
290	200	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 UNI			
291	30	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 15 CM X 100			
292	30	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 25 CM X 100			
293	20	FR	ÁGUA DESTILADA F FRASC. C/ 1L			
294	24	LT	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASC. C/ 1L			
295	30	CX	AGULHA 40X1 CX. C/ 100 UNI			
296	20	CX	AGULHA 30X7 CX. C/ 100 UNI			
297	120	CX	AGULHA 13X4,5 CX. C/ 100 UNI			
298	30	CX	AGULHA 25X7 CX. C/ 100 UNI			
299	30	CX	AGULHA 25X8 CX. C/ 100 UNI			
300	180	LT	ALCOOL, 70% FRASC. C/ 1L			
301	50	RL	ALGODÃO ROLO 500G			
302	30	PCT	ATADURA DE CREPE 6CM PCT/12			
303	120	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM PCT/12			
304	120	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM PCT/12			
305	120	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM P PCT. C/ 12			
306	5	CX	CAT GUT SIMPLES Nº 02 AG CX. C/24 UNI			
307	50	UND	CATETER Nº 14			
308	50	UND	CATETER Nº 16			
309	100	UND	CATETER Nº 18			
310	500	UND	CATETER Nº 20			
311	1.000	UND	CATETER Nº 22			
312	2.0000	UND	CATETER Nº 24			
313	50	UND	COLETOR DE UNIRA - S/ FECHADO 2.000L			
314	100	UND	COLETOR INCON. URINARIA (PRESERVATIVO+EXTENSÃO)			
315	200	ID	COLETORA DE MAT. PERFUROCORTANTES AP. P/ UNI DE 13L			
316	200	CT	COMPRESSA DE GASE PACOTE 7,5X7,5 C/500			
317	40	LT	DEGERMANTE FRASC.			
318	2.500	UND	EQUIPO MACRO GOTAS			
319	500	UND	EQUIPO MULTI VIAS U			
320	12	PCT	ESCOVINHA ENDOCERVICAL			
321	10	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO			
322	3	UND	ESTETOSCOPIO INFANTIL			
323	50	PCT	ESPATULA DE AYRES			
324	600	UND	ESPECULO PEQUENO			
325	1.000	UND	ESPECULO MEDIO			
326	300	UND	ESPECULO GRANDE			
327	100	UND	ESPARADRAPO MICROPOROSO			
328	150	RL	ESPARADRAPO			
329	10	CX	FIO NILON Nº 0-2			
330	10	CX	FIO NILON Nº 0-3			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

331	10	CX	FIO NILON Nº 0-4			
332	10	CX	FIO NILON Nº 0-5			
333	1	CX	FIO NILON Nº 0-6			
334	5	CX	FIO CAT GUT CROMADO .0. AG			
335	5	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AG			
336	5	CX	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AG			
337	2	CX	FIO CATGUT SIMPLE Nº 4-0 AG			
338	2	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 AG			
339	2	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 AG			
340	200	RL	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE			
341	150	RL	FITA MICROPORE			
342	20	FR	FIXADOR CITOLOGICO			
343	5	GL	GEL P/ ULTRASSON			
344	5	LT	GLICERINA			
345	4	LT	GLUTARON 2%			
346	20	UND	HIPOCLORITO 1%			
347	1000	UND	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA			
348	3	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15			
349	5	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24			
350	100	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO G			
351	200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M			
352	150	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO P			
353	50	UND	LUVAS PARA LIMPEZA P			
354	50	UND	LUVAS PARA LIMPEZA M			
355	400	PAR	LUVAS ESTERIL 7,5			
356	250	PAR	LUVAS ESTERIL 7,0			
357	200	PAR	LUVAS ESTERIL 8,0			
358	20	UND	MASCARA P/ OXIGENIO			
359	20	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO			
360	10	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
361	3	UNID	OTOSCÓPIO COM 5 ESPECULOS U			
362	20	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO			
363	20	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO			
364	10	GL	SABONE LIQ 1000ML			
365	3.500	UNID	SCALP Nº 23			
366	3.500	UNID	SCALP Nº 25			
367	6.000	UNID	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5			
368	6.000	UNID	SERINGA DE 10 ML C/ AGULHA			
369	4.000	UNID	SERINGA DE 20 ML C/ AGULHA			
370	5.000	UNID	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA			
371	5.000	UNID	SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA			
372	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº12			
373	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº14			
374	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº16			



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

375	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº20			
376	50	UNID	SONDA CATETER TIPO OCULOS 2 U			
377	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº18			
378	30	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12			
379	30	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14			
380	30	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16			
381	30	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18			
382	30	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20			
383	30	UNID	SONDA URETRAL Nº 12			
384	30	UNID	SONDA URETRAL Nº 14			
385	30	UNID	SONDA URETRAL Nº 16			
386	30	UNID	SONDA URETRAL Nº 18			
387	30	UNID	SONDA URETRAL Nº 20			
388	50	UNID	SONDA PARA OXIGENIO			
389	2	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - DEDO COM TELA OLED - MODELO AT101C			
390	4	LT	TINTURA DE IODO			
391	50	LT	TOPICO POVIDINE 10%			
392	10	LT	VASELINA LIQUIDA			
393	30	UNID	ALMOTOLIA ESCURA			
394	30	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE			
395	5	UNID	APARELHO DE AEROSOL 2 SAIDAS			
396	20	UNID	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHECK PERFORMA			
397	50	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO			
398	50	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO			
399	10	UNID	BOLSA DE COLOSTOMIA - DRENAVEL OPACA 19/64MM			
400	3	UNID	DETECTOR FETAL - PORTATIL MOD-DF4002/DF7001(DIGITAL)			
401	30	UNID	ESFIMOMANOMETRO ADULTO			
402	15	UNID	ESFIMOMANOMETRO INFANTIL			
403	500	PCT	FRALDA GERIATRICA ADULTO COM 08 UNID (P)			
404	500	PCT	FRALDA GERIATRICA ADULTO COM 08 UNID (M)			
405	1.000	PCT	FRALDA GERIATRICA ADULTO COM 08 UNID (G)			
406	500	UNID	SONDA URETRAL Nº 12			
407	15	UNID	TERMÔMETRO CLINICO (SIMPLES)			
408	200	CX	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA			
409	200	CX	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHE ACTIVE			
410	50	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA			
TOTAL GLOBAL						



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – FMS

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras
Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO
Referente: Licitação modalidade Pregão na Forma Presencial Nº 006/2020 – FMS
Abertura: 14 de maio de 2020

Proponente:

- a) Nome ou Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares**, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição do ITEM (anexar a descrição do ITEM)		
02	Descrição do ITEM (anexar a descrição do ITEM)		

VALOR TOTAL R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura